



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 321/2010

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em: 01/12/2010

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar —
Secretaria de Saúde — R\$ 170.000,00

Ex.mo Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD F esidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, dotando a Secretaria Municipal de Saúde de recursos para fazer face à despesas com a prestação de serviços de colonoscopia; ressonância magnética, cirurgias eletivas e procedimentos ambulatoriais não credenciados pelo SUS.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações cujas metas deverão ser postergadas ou alcançadas por outros meios, sem comprometer o planejamento financeiro-administrativo da administração municipal.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/12/2010

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 06/12/2010 14:08

Patricia egemes

164

/2010

PROJETO DE LEI Nº

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolvimento de Ações e Programas de MAC

10.302.0024.2.439.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....120.000,00

Manutenção das Ações Conveniadas Entes Privados

10.302.0024.2.422.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Convênios Ações Conveniadas Entes Públicos (Farmácia Popular)

10.122.0024.2.436.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

10.122.0024.2.436.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

Des. Ações e Programas de Atenção Primária (PACS)

10.301.0024.2.431.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

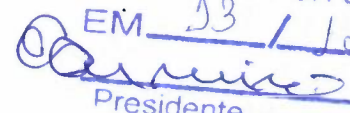
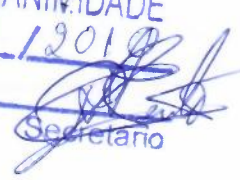
Des. Ações e Programas de Atenção Primária (PSF)

10.301.0024.2.432.339030 – Material de Consumo.....20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13/12/2010

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº	Data: 17/11/2010
De:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Para:	JUVENIL CASSIANO /COORD.CONTAB	

Assunto: Suplementação

Solicito por gentileza, a suplementação das fichas; **Anulação/suplementação.**

Ficha **301** para:

360 – valor: R\$ 100.000,00

Ficha **302** para:

360 – valor: R\$ 10.000,00

Ficha **327** para:

349 – valor: R\$ 30.000,00

Ficha **329** para:

349 – valor: R\$ 20.000,00

Justificativas:

Ficha **360:**

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.

Prestação de serviços na execução de exames de colonoscopia.

Centro de Imagem Diagnostico s/c Ltda.

Prestação de serviços de exames de ressonância magnética e outros exames não realizados pelo município.

Sociedade Beneficente São Camilo.

Prestação de serviços de exames e realização de cirurgias.

Ficha **349:**

Sociedade Beneficente São Camilo.

Realização de procedimentos ambulatoriais não credenciados pelo SUS.

Atenciosamente,

Jose Lourenço Cota
Secr. Mun. Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/11/2010

Presidente

Secretário